



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.363 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **Câmara Municipal de Heliódora**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

|                     |                |                                                              |
|---------------------|----------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>       | <b>02</b>      | <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>                                  |
| <b>Unidade:</b>     | <b>09</b>      | Serviço de Educação                                          |
| <b>Subunidade:</b>  | <b>02</b>      | Ensino Fundamental                                           |
| <b>Função:</b>      | <b>12</b>      | Educação                                                     |
| <b>SubFunção:</b>   | <b>361</b>     | Ensino Fundamental                                           |
| <b>Programa:</b>    | <b>0011</b>    | Atendimento Transporte Escolar                               |
| <b>Atividade:</b>   | <b>2.042</b>   | Manutenção do Transporte Escolar – Recursos PNATE-TE. SEE    |
|                     | <b>3390 36</b> | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: ..... 2.500,00 |
| <b>TOTAL: .....</b> |                | <b>.....R\$ 2.500,00</b>                                     |

**Art. 2º** -Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

| UNIDADE      | FICHA        | CONTA        | DESCRIÇÃO                  | VALOR           |
|--------------|--------------|--------------|----------------------------|-----------------|
| 0209         | 0215         | 3390 30      | Material de Consumo: ..... | 2.500,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>.....</b> | <b>.....</b> | <b>.....</b>               | <b>2.500,00</b> |

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO  
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO  
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, 31 de outubro de 2006.

Luiz Roberto de Souza  
Prefeito Municipal.